

LEI Nº 1.068, de 27 de março de 2012.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os quantitativos de cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, passam a ser os constantes do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de abril de 2012.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**

Grupos Ocupacionais	Denominação das Classes	Nível de Vencimento	Quantidade de Cargos
Obras e Serviços Públicos	Agente de Obras e Serviços Públicos	I	305
		III	05
	Artífice de Obras e Serviços Públicos	V	05
		VIII	07
	Carpinteiro	VIII	99
	Eletricista	VII	28
	Motorista	VIII	15

	Pedreiro	VII	03
	Mecânico	VIII	20
	Marceneiro	IX	02
	Operador de Máquinas Pesadas	IV	05
		X	04
	Agente de Manutenção de Equipamentos	X	01
	Médicos e Odontológicos	X	01
		X	02
	Jardineiro		
	Técnico em Eletrônica		
	Técnico em Segurança do Trabalho		
	Topógrafo		
	Desenhista Projetista		
Educação e Cultura , Esporte e Lazer, e Turismo	Merendeira	II	77
	Auxiliar de Programação e Eventos	VI	03
		X	14
	Secretário Escolar	VI	65
		VI	16
	Inspetor de Alunos	VII	08
	Auxiliar de Creche		
	Instrutor de Bandas e Fanfarras		
Saúde	Auxiliar em Saúde V		20

Bucal	VI	30
Auxiliar de Enfermagem	VI	18
	X	30
Guarda Sanitário	X	09
Técnico de Enfermagem	X	14
Técnico em Saúde Bucal		
Técnico de Laboratório		